

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

**Parecer:** 20/2021

**Processo:** 7540/2021

**Matéria:** PL 2689/2021

**Relator:** Vereador José Jair Borges

**Ementa:** Altera o art. 74, da Lei Municipal nº 2610, de 11 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

**Data:** 12 de março de 2021

**Autor:** Poder Executivo

**Conclusão do Voto:** Favorável

### Relatório:

Trata, a presente matéria, de Projeto de Lei de origem do Poder Executivo que tem como objetivo alterar o art. 74, da Lei Municipal nº 2610, de 11 de dezembro de 2020.

### Análise:

Preliminarmente, o texto projetado atende aos requisitos da competência material, iniciativa legislativa e espécie legislativa (art. 32 da LOM).

O Projeto de Lei justifica-se em função de que a Lei Municipal 2610, de 11 de dezembro de 2020, que disciplina, especificamente, sobre a instalação de condomínios de lotes em glebas situadas em áreas urbanas e de expansão urbana, no entorno das orlas dos reservatórios Maia Filho e Passo Real, revogou, na íntegra, a Lei Municipal nº 24, de 21 de junho de 1983, a qual disciplinava sobre o parcelamento do solo urbano, inviabilizando, assim, a execução dos trabalhos do Departamento de Planejamento.

Conclui-se que o Projeto de Lei nº 2689, está em condições de tramitar, visto que adequada a iniciativa e acompanhado de justificativa, conforme Orientação Técnica IGAM nº 6786/2021.

### Conclusão do Voto:

Pelos fundamentos declinados neste Parecer, esta Relatoria opina que o Projeto de Lei em exame está adequado, devendo a matéria seguir seu curso regimental.

Sala das Comissões, em 22 de abril de 2021.

Vereador José Jair Borges

### Pelas conclusões:

Vereador Sandro Drum

Vereadora Jane Elizete Ferreira Martins da Silva